

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PETROBRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA DE TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DO REFINO DA PETROBRAS, conforme as especificações deste edital e de seus adendos.
- **Oportunidade n°:** CREMEN001
- **Procedimento:** Credenciamento.
- A validade do credenciamento para este Edital será de 24 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Petrobras.

Serão concedidas 3 janelas para credenciamento, conforme tabela abaixo:

	1ª janela	2ª janela	3ª janela
Data Início ¹	17/04/2025 – 8:00	17/11/2025 – 8:00	17/06/2026 – 8:00
Data Fim ²	20/05/2025 – 12:00	17/12/2025 – 12:00	17/07/2026 – 12:00

- Data Início¹: Início do Prazo para solicitação de pedido de Credenciamento
- Data Fim²: Fim do Prazo para solicitação de pedido de Credenciamento
- Para fins deste Credenciamento a participação é restrita a Pessoas Físicas. A participação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- O credenciamento não estabelece a obrigação da PETROBRAS contratar qualquer serviço. Constitui-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços, aptos a atuarem, mediante demanda, nas Refinarias abaixo discriminadas:
 - a) Lubrificantes e Derivados do Nordeste (LUBNOR)
 - b) Refinaria de Capuava (RECAP)
 - c) Duque de Caxias (REDUC)
 - d) Alberto Pasqualini (REFAP)
 - e) Gabriel Passos (REGAP)
 - f) Presidente Getúlio Vargas (REPAR)
 - g) Paulínia (REPLAN)
 - h) Henrique Lage (REVAP)
 - i) Refinarias Abreu e Lima (RNEST)
 - j) Presidente Bernardes (RPBC)
- Os credenciados deverão ser contratados como prestadores de serviço, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- **Abrangência do Processo de Credenciamento:** Nacional.
- **Remuneração:** R\$ 210,27 por hora-aula, bruto, sujeito aos impostos previstos em Lei. Abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidos na realização das mentorias, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

NOTA: Considerar-se-á hora-aula o período de 60 minutos de efetivo serviço de mentoria prestado.

- **Dúvidas sobre este processo de credenciamento:** Devem ser encaminhadas pelo e-mail cc-credenciamentomentor@petrobras.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data final para apresentação da documentação. As respostas serão divulgadas na no Canal Fornecedor (<https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino>).
- **Dúvidas sobre a ferramenta para Credenciamento:** cc-credenciamentomentor@petrobras.com.br.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” e “Data Fim” referem-se ao fuso horário GMT-3, de Brasília – DF.
- **Obs.:** As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do participante acompanhar a data efetiva no Canal Fornecedor, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de credenciamento”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Credenciamento.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio de SUPRIMENTOS/CSPN/REFINO/REF-2, utilizando o Canal Fornecedor, torna público que está aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto no artigo 45-A do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

A minuta do instrumento contratual e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (**ADENDO B**).

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de interessados em caráter transitório e sem vínculo empregatício com a Petrobras para prestação de serviços de mentoria de técnicos de operação do refino da Petrobras conforme as especificações deste edital e de seus adendos.

Esses profissionais serão responsáveis pelo desenvolvimento de ações educacionais e de mentoria para formação de técnicos de operação em refinarias da Petrobras, conforme os módulos das áreas de conhecimento especificados no **ADENDO B** deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados poderão pleitear o credenciamento e deverão possuir as seguintes condições na data de sua inscrição:

2.1.1. Ser ex-empregado Petrobras;

2.1.1.1. Mínimo de 15 anos de experiência no cargo de Técnico de Operação nas refinarias da Petrobras;

2.1.1.2. Mínimo de 5 anos de experiência na(s) Área(s) Operacional(is) da(s) refinaria(s) para a(s) qual(is) solicita o credenciamento;

2.1.2. O interessado Pessoa Física, deverá ter nacionalidade brasileira, idade mínima de 18 anos e estar em dia com as obrigações militares (para o interessado do sexo masculino) e eleitorais;

2.1.3. Certificado de Regularidade do CPF perante a Receita Federal;

2.1.4. Não ter sofrido suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 anos de trabalho na Petrobras;

2.1.5. Na solicitação de CREDENCIAMENTO, ter tempo de desligamento da Petrobras de no mínimo 18 meses e no máximo 10 anos, contados da data de início da janela para a qual o interessado solicitar o credenciamento.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável e cumprimento integral dos termos, cláusulas, condições e adendos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da Petrobras e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do credenciamento e execução do contrato.

2.3. As áreas operacionais de atuação, bem como distribuição das vagas estão detalhadas no **ADENDO D**.

2.4. Os interessados poderão concorrer a uma ou mais áreas operacionais e/ou refinarias descritas no **ADENDO D**, com escolha própria e a seu critério e juízo, desde que atenda aos critérios definidos no item 2.1. deste edital. Não será permitida a assinatura de contratos para realização de treinamentos simultâneos em mais de uma refinaria.

2.5. Todos os interessados que atendam aos requisitos deste EDITAL e seus ADENDOS poderão solicitar credenciamento mediante apresentação da respectiva documentação exigida.

2.6. Não será permitida a participação neste processo de CREDENCIAMENTO de cooperativas e/ou associação e de empresas reunidas sob forma de consórcio.

2.7. Está impedido de se inscrever e apresentar solicitação para participação neste processo de CREDENCIAMENTO o interessado que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) que se enquadre nas hipóteses previstas no **ADENDO C** - Declarações Unificadas;
- e) possua vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou empresas privadas;

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

f) Tenha sido descredenciado por iniciativa da PETROBRAS.

2.9. O CREDENCIADO deverá respeitar e cumprir as normas administrativas internas em vigor na PETROBRAS incluindo seu Código de Conduta Ética para Fornecedores.

3. CONSIDERAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes do início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (**ADENDO B**).

3.1.1 A candidatura deverá ter validade não inferior a 180 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.2. Os interessados ao apresentarem a documentação exigida para este CREDENCIAMENTO, concordam com o valor da remuneração por hora-aula estabelecido neste Edital.

3.2.1. A falta de qualquer documento solicitado ou a sua apresentação contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação do interessado.

3.2.2. Todos os documentos que integram este processo estão relacionados nos adendos.

3.3. O CREDENCIAMENTO será conduzido pela Comissão de Credenciamento, que noticiará todos os atos relativos a este processo no Canal Fornecedor (<https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino>).

3.3.2. Toda a documentação para o CREDENCIAMENTO será exclusivamente enviada de forma eletrônica por meio de **CSE – Solicitação para Credenciamento** ([Item de Catálogo - Catálogo de Serviço Externo](#))

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento deverá seguir o seguinte procedimento:

- 1ª Etapa: Solicitação de Credenciamento;
- 2ª Etapa: Análise e validação dos documentos para credenciamento e julgamento classificatório;
- 3ª Etapa: Divulgação dos resultados do credenciamento e dos recursos;
- 4ª Etapa: Homologação do pedido de credenciamento

4.1 ETAPA 1: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1.1. As solicitações de credenciamento são gratuitas e poderão ser realizadas, por meio do **CSE – Solicitação de Credenciamento** ([Item de Catálogo - Catálogo de Serviço Externo](#)).

4.1.2. Os documentos exigidos, conforme Tabela 1 (1 ao 8, 17 e 18), deverão ser anexados no **CSE – Solicitação de Credenciamento** ([Item de Catálogo - Catálogo de Serviço Externo](#)), em língua portuguesa, no formato PDF, na ordem descrita, até a data fim de cada janela indicadas neste Edital.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1.2.1 – Os itens 9 a 16 da Tabela 1 serão levantados pela Petrobras e, caso existentes, encaminhados aos candidatos para acompanhamento.

4.1.3. Como condição para participação do CREDENCIAMENTO, o interessado deverá indicar concordância, aos Termos da Declaração Unificada (**ADENDO C**), devendo esta ser anexada, assinada, juntamente com os demais documentos descritos na Tabela 1 deste Edital.

4.1.4 A não apresentação da declaração, conforme mencionado no **item 4.1.3** acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, implica na perda de condição para credenciamento e para também para assinatura do instrumento contratual.

TABELA 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DOCUMENTAÇÃO PARA INTERESSADO
1	Pedido de Credenciamento assinado conforme modelo (ADENDO A).
2	Declaração Unificada assinada conforme modelo (ADENDO C).
3	Regularidade Cadastro de Pessoa Física (CPF).
4	Registro Geral (RG)/ Carteira de Identidade.
5	Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral a ser obtida no site www.tse.jus.br/eleitor/certidões
6	Comprovante de atendimento às obrigações militares (para o interessado do sexo masculino com idade abaixo de 45 anos).
7	Certidão de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos: a) da Justiça Federal, que poderá ser obtida no site www.jfsp.jus.br ou do site correspondente à residência do candidato; b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, que poderá ser obtida no site www.tjst.jus.br ou do site correspondente à residência do candidato;
8	Dados bancários do interessado.
9	FRE – Folha de Registro de Empregado.
10	Comprovação de atuação como Gerente de Linha ou Superior, por no mínimo 1 ano de exercício.
11	Comprovação de atuação como Gerente Setorial, Coordenador de Turno ou Consultor, por no mínimo 1 ano de exercício.
12	Comprovação de atuação como Coordenador Técnico Operacional ou Supervisor por no mínimo 1 ano de exercício.
13	Comprovação de eventualidade em função de Supervisão, totalizando, no mínimo 6 meses.
14	Comprovação de atuação como Instrutor de Treinamentos com no mínimo 90 horas de aula ministradas internamente à Petrobras.
15	Comprovação de atuação como Coordenador de paradas em, pelo menos 3, paradas programadas de manutenção.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16	Comprovação de atuação em unidades de empreendimento
17	Comprovante de Graduação em Nível Superior emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) de formação profissional relacionadas às áreas de operação constantes do ADENDO D.
18	Comprovação de atuação como Instrutor de Treinamentos com, no mínimo, 90 horas de aula ministradas externamente à Petrobras.

4.1.4.1 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, caso aplicável. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

4.1.5. A PETROBRAS não se responsabilizará por inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.6. A PETROBRAS não se responsabilizará por inscrições ou documentações não entregues em sua totalidade.

4.2. 2ª ETAPA: ANÁLISE E VALIDAÇÃO, DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO CLASSIFICATÓRIO:

4.2.1. A análise será realizada por Comissão Técnica designada pela Petrobras.

4.2.2. A Comissão Técnica analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências desta convocação e de seus Adendos. Para fins de julgamento do CREDENCIAMENTO poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro e sistemas internos da Petrobras.

4.2.3. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2.4. Durante a análise documental, a Comissão Técnica pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de CREDENCIAMENTO, ficando definido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o interessado ao CREDENCIAMENTO corrija as inconsistências e os defeitos constatados, a contar da data de solicitação e correção enviada por meio de [CSE – Solicitação de Credenciamento \(Item de Catálogo - Catálogo de Serviço Externo\)](#).

4.2.4.1 A Comissão de Credenciamento pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

4.2.5. É de total responsabilidade do interessado atualizar qualquer informação necessária ao bom andamento de todo o certame (e-mail, telefones, número de conta, entre outras informações relevantes que deverão ser formalmente informados através do [CSE – Solicitação de Credenciamento \(Item de Catálogo - Catálogo de Serviço Externo\)](#).

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.3. O ordenamento dos interessados, que servirá como subsídio para convocação para a assinatura dos respectivos contratos de CREDENCIAMENTO, se dará mediante o somatório da pontuação obtida em observância aos critérios abaixo. Apenas serão aceitos como documentos comprobatórios de cada critério aqueles indicados na última coluna (Como Evidenciar).

Item	Título	Pontuação	Classificação	Observação	Como Evidenciar
1	Gerente de Linha ou Superior	5	Não Cumulativo	Mínimo de 1 ano de exercício	SAP
2	Gerente Setorial, Coordenador de Turno ou Consultor	4	Não Cumulativo	Mínimo de 1 ano de exercício	SAP
3	Coordenador Técnico Operacional ou Supervisor	3	Não Cumulativo	Mínimo de 1 ano de exercício	SAP
4	Eventualidade em função de Supervisão	2	Não Cumulativo	Somar no mínimo 6 meses de eventualidade	Pagamento SAP
5	Instrutor de Treinamentos	10	Cumulativo	Experiência comprovada de no mínimo 90 horas de aula ministradas. Externamente ou internamente	Externo - Comprovação do candidato Interno - pagamento honorário ensino no SAP ou registro SIRH curso PAEV ou equivalente
6	Coordenação de Paradas	7	Cumulativo	Ter coordenado pelo menos 3 paradas programadas de manutenção	ISA/DIP da Unidade
7	Implantação de Unidades	5	Cumulativo	Lotação mínima de 6 meses em Unidades de empreendimento	SAP
8	Formação em Nível Superior relacionada às áreas de operação constantes do ADENDO D do Edital	2	Cumulativo		Comprovação Candidato

4.4. A pontuação obtida nos itens de 1 a 4 acima não serão cumulativas. Por exemplo, um interessado que foi Gerente Setorial em um período e Gerente de Linha em outro não terá as pontuações somadas, sendo considerada apenas a maior pontuação.

4.5. Os interessados que cumprirem o disposto no item 2.1 e seus subitens e o previsto na Tabela 1 no edital serão classificados por ordem decrescente de pontuação, e selecionados, nessa ordem, de acordo com o número de vagas previsto ADENDO D do edital.

4.5.1. Em caso de empate entre interessados classificados, será selecionado o interessado que obtiver maior pontuação atribuída segundo os critérios previstos no nos itens 5, 6 e 7, nessa ordem.

4.5.2. Depois de aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 4.4.1, caso persista o empate, será selecionado o interessado com maior tempo de vínculo com a Petrobras.

4.6. No caso de desistência de interessado selecionado, ou de descredenciamento por solicitação do interessado ou cancelamento do credenciamento do interessado, a PETROBRAS poderá convocar o próximo interessado ordenado para formalização do contrato.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.7. Não serão considerados CREDENCIADOS os interessados que:

- a) não atenderem às exigências deste EDITAL;
- b) não apresentarem os documentos exigidos na etapa 1 (item 4.1) deste EDITAL;

4.3. 3ª ETAPA: DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS:

4.3.1. O resultado sobre o pedido de solicitação de credenciamento, contendo a lista dos interessados e respectiva pontuação obtida, indicando os selecionados dentro do número de vagas será divulgado via [Canal Fornecedor \(https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino\)](https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino), sendo considerada a data de divulgação deste resultado, o início do prazo recursal.

4.3.2. O interessado poderá interpor pedido de reconsideração por escrito, fundamentado e assinado ao Presidente da Comissão de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do resultado, apontando suas divergências quanto à decisão da citada Comissão.

4.3.3. Os recursos deverão ser interpostos, de forma motivada e ser dirigido ao Gerente de SUPRIMENTOS/CSPN/REFINO por intermédio da Comissão de Credenciamento, por meio do cc-credenciamentomentor@petrobras.com.br.

4.3.4. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos participantes do processo.

4.3.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará no seu não conhecimento.

4.3.6. A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

4.3.7. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

4.3.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.3.9. É de plena e inteira responsabilidade do interessado acompanhar todos os atos de seu pedido de credenciamento, inclusive quanto a homologação do seu pedido, bem como quanto a indeferimento, prazos, documentos, informações e pedido de reconsideração, além dos demais atos e condições que envolver sua participação e descredenciamento.

4.4. 4ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.4.1. O interessado ao credenciamento, que preencher os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, terá seu credenciamento homologado.

4.4.2. Após a homologação, o interessado será considerado CREDENCIADO, passando a fazer parte do banco de credenciados da PETROBRAS para prestar o serviço objeto deste Edital.

4.4.3. A homologação não estabelecerá obrigação da PETROBRAS a efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.4.4. As assinaturas dos contratos de prestação de serviços, conforme necessidade da Petrobras, serão realizados eletronicamente, por meio do Adobe Sign.

5. IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa pode impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, motivadamente, devendo encaminhar seu pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite para o envio da documentação.

5.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Credenciamento, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 5.1 acima, por meio do correio eletrônico cc-credenciamentomentor@petrobras.com.br. Alternativamente, a documentação poderá ser entregue no seguinte endereço e horário: Praça Marechal Stênio C. de A. Lima, 1, Raiz da Serra, Cubatão/SP de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h.

5.2. Não serão consideradas os pedidos de impugnação intempestivos.

5.3. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no [Canal Fornecedor](https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino) (<https://canalfornecedor.petrobras.com.br/credenciamento-mentoria-refino>).

6. REVOGAÇÃO DO EDITAL E DESCRENCIAMENTO

6.1. Fica assegurado e a critério da PETROBRAS, a qualquer tempo, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada, comunicação prévia pessoal escrita ao interessado ou credenciado, a qual será emitida por meio do [Canal Fornecedor](https://canalfornecedor.petrobras.com.br), sem que caiba em razão dessa medida, qualquer indenização ou compensação ao interessado ou credenciado.

6.2. A Petrobras poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- i. pedido formalizado pelo credenciado;
- ii. perda das condições de habilitação do credenciado;
- iii. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- iv. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2.1. O pedido de descredenciamento de que trata alínea “i” não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

6.2.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “ii” e “iii”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.2.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

6.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente da Petrobras, não será rescindido o contrato em execução com o profissional que estiver irregular.

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.2.5. A Petrobras poderá alterar ou revogar o presente edital, e seus anexos a qualquer tempo, sem que isso represente novo processo de credenciamento, com vista a atender a necessidade da demanda da unidade operacional.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (A) participante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

7.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

7.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

8. CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A convocação dos CREDENCIADOS para formalização da contratação será realizada de acordo com a pontuação obtida. O credenciado de maior pontuação será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente:

8.2. A Petrobras poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do CREDENCIAMENTO, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos (RLCP) da Companhia, e no edital de CREDENCIAMENTO.

8.2.1 O contrato com o credenciado poderá ter um prazo máximo de 2 anos (podendo ocorrer prorrogação conforme os termos do instrumento contratual – **ADENDO B**), definido de acordo com a negociação entre as partes, com referências às necessidades do treinamento a ser realizado.

8.3. Quando convocado o Credenciado deverá em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no **ADENDO B** deste documento.

8.4. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 8.3 deste Edital.

8.5. Perderá a condição para celebração do contrato o Credenciado que recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

8.6. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Petrobras, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observado o contraditório e a ampla defesa. Na ocorrência desta hipótese, deve-se proceder o descredenciamento da empresa da Lista de Credenciados para o Objeto Contratual.

8.7. Este Edital e seus adendos, e todos os elementos e documentos que serviram de base ao CREDENCIAMENTO, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

8.8. O contrato não poderá ser celebrado com a o Credenciado que, no momento da convocação para celebração do contrato:

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- a) que se enquadre na hipótese prevista no **ADENDO C** - Declarações Unificadas;
- b) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

8.9. Poderá ser solicitado ao Credenciado que atualize as certidões exigidas, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos.

9.2. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

9.3. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para não credenciamento, simples omissões ou incorreções formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, e seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.4. Os interessados convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

9.5. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir o Credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

9.6. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento, com observância do Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

- a)** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b)** os prazos somente serão iniciados e expirados em 01 (um) útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;
- c)** os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo.

9.8. A Petrobras não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos Requerentes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, endereço de *e-mail* desatualizado e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos interessados.

9.9. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

Oportunidade N°: CREMEN001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

a) Se o fato impedir a realização da data de início do Credenciamento marcada, a referida data será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

9.10. Os CREDENCIADOS ficam obrigados a manter durante toda vigência do contrato todas as condições de participação e habilitações exigidas no presente credenciamento, bem como manter seus contatos e cadastro devidamente atualizados.

9.11. Fica eleito o Foro da cidade de Cubatão para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

10. ADENDOS

10.1. Acompanham este Edital os seguintes adendos:

ADENDO A: Pedido de Credenciamento

ADENDO B: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos

ADENDO C: Declaração Unificada

ADENDO D: Parâmetros para Credenciamento